



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Unidade Gestora: 153028

Processo nº 23087.015791/2024-41

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026 -
UNIFAL-MG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS E A
VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA E A SC MINAS
TRANSPORTES LTDA, NOS TERMOS QUE
SEGUEM:**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração indireta da União, federalizada pela Lei nº 3.854, de 18/12/1960, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o 17879859-0001-15, doravante denominada UNIFAL- MG, neste ato representada por seu Pró-reitor Adjunto de Assuntos Comunitários e Estudantis no exercício da função de Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, senhor Julio Cesar Barbosa, casado, designado por meio da PORTARIA Nº 2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, para assinar acordos de cooperação, portador do CPF/MF nº 061.528.146-00, residente e domiciliado na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado **VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.771.516/0001-33, com sede em Mogi Mirim, SP, na Rua Padre Roque, 2.931, CEP 13800- 207, e **SC MINAS TRANSPORTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.294.771/000113, com sede em Alfenas, MG, na Rua Caiabis, n.º 55, Vila Teixeira, CEP 37.132-421, ambas neste ato representadas por seu Diretor Superintendente, Sr. Francisco Carlos Mazon, e por seu Coordenador de Operações de Transportes, Sr. Valdemir Valentim Louvo, doravante denominadas apenas “VIAÇÃO SANTA CRUZ E SC MINAS”; as quais, quando conjuntamente, serão referidas como “partes”;

Considerando o grande número de discentes da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL- MG) que reside em cidades diversas do campus em que estudam e constantemente se deslocam para visitar familiares e atenderem a compromissos outros;

Considerando a popularização do transporte particular compartilhado para realizar viagens entre suas cidades de origem e a de estudo e vice-versa, a chamada “carona solidária”;

Considerando que a condução dos veículos na denominada “carona solidária” não é exercida por motoristas legalizados a realizarem o transporte de passageiros, bem como oferece riscos inerentes ao relacionamento entre particulares estranhos ao convívio regular dos discentes;

Considerando que a Universidade Federal de Alfenas preocupa-se com a segurança dos integrantes de sua comunidade acadêmica, buscando, nos limites de sua atuação, meios para que os discentes, servidores exerçam seus direitos de ir e vir com máximo de conforto e segurança;

Rubrica

Rubrica

Rubrica

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a junção de esforços entre as partícipes para oferta de preços promocionais na prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros nas linhas interestaduais operadas pela Viação Santa Cruz, e nas linhas intermunicipais do Estado de Minas Gerais operadas pela SC Minas, em consonância, respectivamente, com as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais (SEINFRA/MG) e Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER/MG).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITINERÁRIOS E DOS PREÇOS PROMOCIONAIS I PASSAGENS

2.1. Este acordo abrange a todos os itinerários atendidos pela Viação Santa Cruz e SC Minas e o desconto a ser aplicado será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da tarifa da passagem, não incidindo o referido desconto sobre o valor de pedágio e taxa de embarque. Os valores serão publicizados pela UNIFAL-MG, por meio de publicação dos benefícios nas páginas da Prace e da UNIFAL-MG.

2.2. Os preços constantes poderão sofrer alterações em face de reajuste tarifário concedido pela ANTT e/ou SEINFRA/MG e DEER/MG, de acordo com a linha operada, e estarão disponíveis para consulta junto à equipe da Viação Santa Cruz e SC Minas na cidade de Alfenas-MG, de forma presencial ou online.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão se beneficiar dos preços promocionais praticados nos serviços de transporte rodoviário de passageiros realizado pela Viação Santa Cruz e SC Minas em razão deste Acordo de Mútua Cooperação:

I - Os servidores e discentes dos cursos de graduação ou programas de Pós graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* da UNIFAL-MG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Os benefícios concedidos são nominais e intransferíveis a terceiros, mesmo que acompanhados do beneficiário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA É vedada a utilização do benefício por quaisquer das pessoas descritas no caput em viagem a trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ACESSO AO BENEFÍCIO DO PREÇO PROMOCIONAL

4.1. O acesso ao benefício de preço promocional de passagens de que trata este Acordo obedecerá às seguintes condições:

I - **cadastro pelo usuário** – discentes ou servidores da UNIFAL-MG – na carteira digital da “VIAÇÃO SANTA CRUZ E SC MINAS”, através do aplicativo “Santa Cruz Pay”, mediante apresentação de comprovante de matrícula ou do documento que comprove vínculo com a instituição, no caso de servidor, além de documento de identidade com foto;

II - **aquisição do bilhete de passagem** - exclusivamente através do aplicativo “Santa Cruz Pay”.

4.2. O bilhete de passagem poderá ser remarcado, sem que haja qualquer cobrança adicional, desde que o passageiro beneficiário manifeste sua intenção junto à Viação Santa Cruz ou SC Minas pelo aplicativo “Santa Cruz Pay”, com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de embarque

Rubrica



Rubrica



Rubrica



constante do bilhete de passagem adquirido.

4.3. Emitido o bilhete de passagem, o beneficiário poderá desistir da aquisição e requerer o cancelamento, com a respectiva devolução do valor pago, desde que manifeste sua intenção junto à Viação Santa Cruz ou SC Minas, pelo aplicativo "Santa Cruz Pay", com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário de embarque constante do bilhete de passagem adquirido. Após esse prazo, não será possível o reembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTÍCIPES

5.1. Constituem compromissos das partícipes, além dos constantes das demais cláusulas e condições deste Instrumento:

I. da UNIFAL-MG, por intermédio da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, doravante denominada Prace/UNIFAL-MG:

a) divulgar, em seus meios de comunicação internos e externos, a presente parceria, com o objetivo de que alcance o maior número possível de beneficiários;

b) promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do objeto deste Instrumento;

c) consentir que a Viação Santa Cruz e a SC Minas divulguem a presente parceria aos integrantes da comunidade acadêmica.

II. da Viação Santa Cruz e SC Minas:

a) prestar os serviços de transporte rodoviário de passageiros adequadamente aos usuários;

b) manter os veículos de serviço, sejam próprios ou de terceiros, sempre em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;

c) contratar terceiros, sempre que necessário, para a prestação de seus serviços;

d) responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas diretas e indiretas inerentes às suas atividades, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA O presente Acordo não estabelece troca pecuniária entre as partes. A UNIFAL-MG não receberá quaisquer tipos de benefícios em pecúnia pela divulgação dos valores promocionais à comunidade acadêmica e nem a Viação Santa Cruz e/ou a SC Minas receberão quaisquer subsídios ou ressarcimentos relativos aos descontos ofertados aos usuários.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O presente acordo não firma nenhum tipo de exclusividade, podendo a UNIFAL-MG firmar acordos de teor semelhantes com quaisquer outras empresas de transporte, garantido igual tratamento a qualquer empresa nacional e estrangeira.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Instrumento serão realizados pelo(a) Pró-reitor(a) da Prace/UNIFAL-MG, que avaliará e encaminhará à DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS da UNIFAL-MG, doravante denominada DRII/UNIFAL-MG, quaisquer informações e documentos relevantes relativos ao presente Instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA Todo e qualquer assunto relacionado ao presente Instrumento deverá ser tratado por um representante designado pela SANTA CRUZ e pela Pró-reitoria da Prace/UNIFALMG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Rubrica



Rubrica



Rubrica



7.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente caso nenhuma das partes se manifeste, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, mediante celebração de termo de rescisão.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

9.1. Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidas e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a respectiva vigência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

11.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

11.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

12.1. Caberá à UNIFAL-MG providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, e em seu Boletim Interno.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

13.1. 13.1. A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rubrica



Rubrica



Rubrica



14.1. As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo com o presente Instrumento qualquer forma de joint venture, associação, franchise, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

14.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

14.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** Na hipótese de qualquer cláusula, disposição ou termo deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

14.4. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento

14.5. **SUBCLÁUSULA QUARTA** As Partes, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, aceitam e admitem como válida a assinatura digital/eletrônica como meio de comprovação da autoria e integridade deste instrumento, admitindo, desde já, a utilização do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil) ou do processo de certificação disponibilizado pelo sistema de assinatura digital/eletrônica da DocuSign

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Por força no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Alfenas (MG), na data da assinatura.

Pela UNIFAL-MG:

Assinado Eletronicamente

JULIO CESAR BARBOSA

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício

Pela VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA e SC MINAS:

Assinado por:

Francisco Carlos Mazon

D08F5E02775849F...

FRANCISSO CARLOS MAZON

Diretor Superintendente

Assinado por:

VALDEMIR VALENTIM LOUVO

1EA01A2E20D2439...

VALDEMIR VALENTIM LOUVO

Coordenador de Operações de Transportes

Rubrica

W

Rubrica

ALPM

Rubrica

FCM

Testemunhas:

Assinado por:
Caio César Valério
1F4CFD335312417...
1- Nome: **Caio César Valério**
CPF: 084.093.326-63

Assinado por:
Ana Letícia Perina Monferdini
236E0ECF9EC7458...
2 - Nome: **Ana Letícia Perina Monferdini**
CPF: 325.371.608-27



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Barbosa, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 30/01/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1716833** e o código CRC **EA280EA9**.

Rubrica
W

Rubrica
ALPM

Rubrica
FCM

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: FB7C54BD-4954-4F07-BC31-F6A25E4C9316

Status: Concluído

Assunto: Favor Assinar: SEI_1716833_Acordo_de_Cooperacao_Tecnica_01-2026-UNIFAL-MG-SANTA-CRUZ.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 18

Andre Luiz Alves de Souza

Assinatura guiada: Ativado

Rua Padre Roque, nº 2.931, Jardim Áurea

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Mogi Mirim, SP 13800207

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

andre.souza@viajesantacruz.com.br

Endereço IP: 189.44.202.202

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Andre Luiz Alves de Souza

Local: DocuSign

02/02/2026 16:20:29

andre.souza@viajesantacruz.com.br

Eventos do signatário

Ana Letícia Perina Monferdini

ana.monferdini@viajesantacruz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Ana Letícia Perina Monferdini

236E0ECF9EC7458...

Registro de hora e data

Enviado: 02/02/2026 16:28:37

Visualizado: 02/02/2026 16:30:00

Assinado: 02/02/2026 16:30:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.44.202.202

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 02/02/2026 16:30:00

ID: 09440770-cb97-423b-9c25-1e94b8b4ef43

Caio César Valério

caio.valerio@viajesantacruz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Caio César Valério

1F4CFD335312417...

Enviado: 02/02/2026 16:30:15

Reenviado: 04/02/2026 08:03:02

Reenviado: 05/02/2026 08:47:29

Visualizado: 05/02/2026 19:27:52

Assinado: 05/02/2026 19:28:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:14c:5bfa:31:7956:99e1:29c:5e67

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2026 19:27:52

ID: c17c4281-8fc3-4809-b40c-4118a7639fd9

VALDEMIR VALENTIM LOUVO

valdemir.louvo@viajesantacruz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

VALDEMIR VALENTIM LOUVO

1EA01A2E20D2439...

Enviado: 05/02/2026 19:28:14

Visualizado: 06/02/2026 10:43:06

Assinado: 06/02/2026 10:47:28

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.71.85.43

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/02/2026 10:43:06

ID: 11009a48-325b-4b7f-bb45-49a797a8d08a

Francisco Carlos Mazon

francisco@viajesantacruz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Francisco Carlos Mazon

D08F5E02775849F...

Enviado: 06/02/2026 10:47:29

Visualizado: 06/02/2026 12:34:32

Assinado: 06/02/2026 12:35:18

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2a02:26f7:e506:f048:0:a000:0:c

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 06/02/2026 12:34:32 ID: 77c1f39b-b719-4860-a916-02734b1d99c4		
Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/02/2026 16:28:37
Entrega certificada	Segurança verificada	06/02/2026 12:34:32
Assinatura concluída	Segurança verificada	06/02/2026 12:35:18
Concluído	Segurança verificada	06/02/2026 12:35:18
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Viacao Santa Cruz Ltda. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Viacao Santa Cruz Ltda.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Viacao Santa Cruz Ltda. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at viacao@viacao.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Viacao Santa Cruz Ltda.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to viacao@viacao.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Viacao Santa Cruz Ltda.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Viacao Santa Cruz Ltda. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Viacao Santa Cruz Ltda. during the course of your relationship with Viacao Santa Cruz Ltda..